CONTRATO Nº 018/2025 SMS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL HOSPITALAR.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede e foro na cidade de Floriano, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI, CNPJ (MF) Nº 10.640.637/0001-04, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na Rua Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, Teresina-PI, CEP: 64.017-280, E-Mail: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com Tel.:(86) 3194-5900, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carvalho dos Santos, CPF Nº 805.592.123-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e §, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 040.0004098/2024, referente a ADESÃO EXTERNA Nº 019/2024, nos termos do Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de MATERIAL HOSPITALAR**, através de adesão nº 019/2024 a ata de registro de preços nº 001/2024, pregão eletrônico 001/2024 da cidade de Canto do Buriti-PI, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do município de Floriano-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

1.1 **A entrega dos produtos será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, ou em local indicado previamente, conforme informado na Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação pelo Ente contratante. Inicialmente, o recebimento será provisório para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências indicadas no edital.**

1.1.1 **NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE MATERIAIS.**

1.2 Serão rejeitados os objetos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:49:51 -03'00'

burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

3. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ 592.813,22 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos) para todo o período de sua vigência.

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	75	R$ 11,31	R$ 848,25
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PC COM 8 UNIDADES	PACOTE	75	R$ 39,24	R$ 2.943,00
3	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	L	25	R$ 7,22	R$ 180,50
4	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	25	R$ 23,05	R$ 576,25
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	L	125	R$ 11,13	R$ 1.391,25
6	AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	UND	50	R$ 16,26	R$ 813,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - CAIXA C/100	UND	28.000	R$ 0,12	R$ 3.360,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - CAIXA C/100	UND	9.000	R$ 0,12	R$ 1.080,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - CAIXA C/100	UND	9.000	R$ 0,12	R$ 1.080,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - CAIXA C/100	UND	25.000	R$ 0,12	R$ 3.000,00

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:49:33 -03'00'

11	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - CAIXA C/100	UND	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - CAIXA C/100	UND	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - CAIXA C/100	UND	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CAIXA C/100	UND	22.000	R$ 0,15	R$ 3.300,00
15	ALCOOL 70% FRA 1000ML	L	750	R$ 12,75	R$ 9.562,50
16	ALCOOL GEL 500G	FR	1.000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
17	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	10	R$ 104,92	R$ 1.049,20
18	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	10	R$ 104,92	R$ 1.049,20
19	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	10	R$ 104,92	R$ 1.049,20
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G RL	PC	125	R$ 15,94	R$ 1.992,50
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	RL	200	R$ 30,25	R$ 6.050,00
22	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UND	50	R$ 7,88	R$ 394,00
23	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UND	50	R$ 11,31	R$ 565,50
24	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	09	R$ 147,10	R$ 1.323,90
25	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	09	R$ 147,10	R$ 1.323,90
26	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PC C/12 ROL	ROLOS	700	R$ 1,12	R$ 784,00
27	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PC C/12 ROL	ROLOS	375	R$ 1,37	R$ 513,75
28	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PC C/12 ROL	ROLOS	1250	R$ 1,44	R$ 1.800,00
29	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PC C/12 ROL	ROLOS	1500	R$ 2,28	R$ 3.420,00
30	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 RLS	ROLOS	250	R$ 5,16	R$ 1.290,00
31	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 RLS	ROLOS	225	R$ 6,68	R$ 1.503,00
32	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 RLS	ROLOS	375	R$ 7,55	R$ 2.831,25
33	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 RLS	ROLOS	375	R$ 13,86	R$ 5.197,50
34	AVENTAL CAPOTE 1,40 X 1,00 30GR C/10	PACOTE	125	R$ 33,43	R$ 4.178,75
35	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PC C/10 UNID GRAMATURA 20G	PACOTE	250	R$ 45,03	R$ 11.257,50
36	AVENTAL SEM MANGA c/10 UNID	PACOTE	125	R$ 52,53	R$ 6.566,25
37	BSA P/ COLOSTOMIA 63MM N/EST 10 UN	PACOTE	30	R$ 14,31	R$ 429,30
38	BSA PARA COLOSTOMIA 30MM	PACOTE	175	R$ 12,56	R$ 2.198,00
39	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM S/RADIOPACO PC C/50 UND	PACOTE	35	R$ 108,82	R$ 3.808,70
40	CATETER JELCO 14	UND	500	R$ 1,35	R$ 675,00
41	CATETER JELCO 16	UND	500	R$ 1,35	R$ 675,00
42	CATETER JELCO 18	UND	500	R$ 1,35	R$ 675,00
43	CATETER JELCO 20	UND	750	R$ 1,35	R$ 1.012,50
44	CATETER JELCO 22	UND	1000	R$ 1,35	R$ 1.350,00
45	CATETER JELCO 24	UND	1000	R$ 1,35	R$ 1.350,00
46	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	700	R$ 2,80	R$ 1.960,00
47	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	15	R$ 246,78	R$ 3.701,70
48	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	15	R$ 246,78	R$ 3.701,70
49	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	15	R$ 246,78	R$ 3.701,70
50	CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	15	R$ 246,78	R$ 3.701,70
51	CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	15	R$ 246,78	R$ 3.701,70
52	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UND	700	R$ 1,32	R$ 924,00
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LS (CAIXA C/10)	CX	25	R$ 57,54	R$ 1.438,50

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:49:16 -03'00'

54	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LS (CAIXA C/10)	CX	100	R$ 85,06	R$ 8.506,00
55	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LS (CAIXA C/10)	CX	75	R$ 117,58	R$ 8.818,50
56	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LS (CAIXA C/10)	CX	50	R$ 137,35	R$ 6.867,50
57	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PC C/10 UNID - ESTERIL	PACOTE	125	R$ 15,71	R$ 1.963,75
58	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PC C/10 UNID - ESTERIL	PACOTE	125	R$ 15,71	R$ 1.963,75
59	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	525	R$ 0,87	R$ 456,75
60	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	UND	300	R$ 8,48	R$ 2.544,00
61	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BSA	UND	1000	R$ 13,74	R$ 13.740,00
62	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	35	R$ 2,55	R$ 89,25
63	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS - COM CORTA FLUXO	UND	700	R$ 1,51	R$ 1.057,00
64	DRENO DE PENROSE Nº 02, PC C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PACOTE	10	R$ 25,15	R$ 251,50
65	DRENO DE PENROSE Nº 03, PC C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PACOTE	10	R$ 31,59	R$ 315,90
66	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 50	PACOTE	100	R$ 26,26	R$ 2.626,00
67	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500	R$ 4,06	R$ 2.030,00
68	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	19.725	R$ 1,25	R$ 24.656,25
69	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	465	R$ 4,87	R$ 2.264,55
70	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	500	R$ 10,11	R$ 5.055,00
71	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	625	R$ 5,76	R$ 3.600,00
72	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	750	R$ 18,76	R$ 14.070,00
73	ESPATULA DE AYRES PC C/100 UNID	PACOTE	75	R$ 21,44	R$ 1.608,00
74	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UND	215	R$ 2,85	R$ 612,75
75	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UND	368	R$ 2,18	R$ 802,24
76	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UND	368	R$ 2,03	R$ 747,04
77	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	25	R$ 37,52	R$ 938,00
78	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	L	25	R$ 73,80	R$ 1.845,00
79	FILME P/RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	CX	05	R$ 322,84	R$ 1.614,20
80	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	CX	05	R$ 538,04	R$ 2.690,20
81	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	CX	05	R$ 896,75	R$ 4.483,75
82	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CX	03	R$ 1.124,67	R$ 3.374,01
83	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	RL	250	R$ 7,25	R$ 1.812,50
84	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	300	R$ 9,08	R$ 2.724,00
85	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	RL	300	R$ 8,68	R$ 2.604,00
86	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CX	100	R$ 65,04	R$ 6.504,00
87	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LS	GAL	05	R$ 693,50	R$ 3.467,50
88	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UND	122	R$ 13,50	R$ 1.647,00
89	FRALDA DESC ADULTO EXTRA G PC C/07 UNID	PACOTE	100	R$ 27,52	R$ 2.752,00
90	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PC C/08 UNID	PACOTE	75	R$ 27,52	R$ 2.064,00
91	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PC C/08 UNID	PACOTE	50	R$ 27,52	R$ 1.376,00
92	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PC C/7 UNID	PACOTE	75	R$ 13,00	R$ 975,00
93	FRALDA DESC INFANTIL MEDIA PC C/7 UNID	PACOTE	75	R$ 13,00	R$ 975,00
94	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PC C/7 UNID	PACOTE	75	R$ 13,00	R$ 975,00
95	FRCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FR	650	R$ 2,23	R$ 1.449,50
96	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	PACOTE	50	R$ 56,22	R$ 2.811,00
97	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PC C/500 UNID	PACOTE	135	R$ 46,03	R$ 6.214,05

98	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PC C/500 UNID	PACOTE	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00
99	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	L	50	R$ 13,38	R$ 669,00
100	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	50	R$ 56,74	R$ 2.837,00
101	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	GAL	25	R$ 122,58	R$ 3.064,50
102	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO RIO) 1% 1.000 ML (DESINFETANTE HOSPITALAR)	UND	20	R$ 7,86	R$ 157,20
103	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	50	R$ 14,94	R$ 747,00
104	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	50	R$ 14,94	R$ 747,00
105	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	300	R$ 6,43	R$ 1.929,00
106	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	650	R$ 5,75	R$ 3.737,50
107	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	500	R$ 5,62	R$ 2.810,00
108	LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CX	38	R$ 44,90	R$ 1.706,20
109	LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CX	38	R$ 44,90	R$ 1.706,20
110	LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CX	38	R$ 44,90	R$ 1.706,20
111	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CX	38	R$ 14,76	R$ 560,88
112	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UND	05	R$ 50,71	R$ 253,55
113	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL PICOTADO PARA MACA DE 50X50 C/ 50 M	RL	125	R$ 26,50	R$ 3.312,50
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1150	R$ 2,75	R$ 3.162,50
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	2000	R$ 2,75	R$ 5.500,00
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	2000	R$ 2,75	R$ 5.500,00
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
118	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE CAIXA C/100 UNID	CX	125	R$ 28,19	R$ 3.523,75
119	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CX	245	R$ 28,19	R$ 6.906,55
120	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CX	400	R$ 28,19	R$ 11.276,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CX	300	R$ 28,19	R$ 8.457,00
122	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
123	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CX	370	R$ 9,75	R$ 3.607,50
124	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	25	R$ 101,55	R$ 2.538,75
125	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	25	R$ 101,55	R$ 2.538,75
126	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	25	R$ 101,55	R$ 2.538,75
127	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	19	R$ 101,55	R$ 1.929,45
128	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	10	R$ 101,55	R$ 1.015,50
129	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, DIGITAL, A PILHA	UND	13	R$ 297,71	R$ 3.870,23
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO RL 100 MM X 100 M	RL	14	R$ 110,68	R$ 1.549,52
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO RL 120 MM X 100 M	RL	15	R$ 141,35	R$ 2.120,25
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO RL 150 MM X 100 M	RL	15	R$ 166,05	R$ 2.490,75
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO RL 200 MM X 100 M	RL	15	R$ 184,92	R$ 2.773,80
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO RL 250 MM X 100 M	RL	12	R$ 216,03	R$ 2.592,36
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO RL 300 MM X 100 M	RL	15	R$ 293,26	R$ 4.398,90
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO RL 80 MM X 100 M	RL	15	R$ 96,27	R$ 1.444,05
137	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	RL	125	R$ 26,50	R$ 3.312,50
138	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	RL	125	R$ 28,70	R$ 3.587,50
139	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	13	R$ 150,84	R$ 1.960,92
140	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CX	13	R$ 150,84	R$ 1.960,92
141	POVIDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	L	125	R$ 125,59	R$ 15.698,75
142	POVIDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	L	125	R$ 97,80	R$ 12.225,00
143	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UND	158	R$ 1,07	R$ 169,06

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:48:41 -03'00'

144	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL	UND	158	R$ 1,05	R$ 165,90
145	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UND	04	R$ 268,79	R$ 1.075,16
146	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UND	03	R$ 268,79	R$ 806,37
147	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LS	GAL	05	R$ 1.263,12	R$ 6.315,60
148	SAPATILHA DESC BRANCA PC C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PACOTE	125	R$ 17,51	R$ 2.188,75
149	SCALP 19G	UND	2.000	R$ 0,46	R$ 920,00
150	SCALP 21G	UND	2.000	R$ 0,46	R$ 920,00
151	SCALP 23G	UND	4.000	R$ 0,46	R$ 1.840,00
152	SCALP 25G	UND	4.000	R$ 0,46	R$ 1.840,00
153	SCALP 27G	UND	4.000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
154	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	UND	22.000	R$ 0,37	R$ 8.140,00
155	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA	UND	8.500	R$ 0,30	R$ 2.550,00
156	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07	UND	8.500	R$ 0,48	R$ 4.080,00
157	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA	UND	18.000	R$ 0,35	R$ 6.300,00
158	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07	UND	12.000	R$ 0,58	R$ 6.960,00
159	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	UND	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00
160	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7	UND	20.000	R$ 0,82	R$ 16.400,00
161	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	UND	27.500	R$ 0,55	R$ 15.125,00
162	SERINGA DE 20ML C/AGULHA 20X07	UND	15.000	R$ 1,20	R$ 18.000,00
163	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	UND	125	R$ 3,25	R$ 406,25
164	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
165	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
166	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
169	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
170	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
171	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
172	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
173	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 5,09	R$ 763,50
174	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 5,09	R$ 763,50
175	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 5,09	R$ 763,50
176	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 5,09	R$ 763,50
177	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 5,09	R$ 763,50
178	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 5,09	R$ 763,50
179	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 5,09	R$ 763,50
180	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 5,09	R$ 763,50
181	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
182	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
183	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UND	150	R$ 2,43	R$ 364,50
184	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UND	150	R$ 2,48	R$ 372,00
185	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UND	150	R$ 2,68	R$ 402,00
186	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UND	150	R$ 1,98	R$ 297,00
187	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UND	150	R$ 2,23	R$ 334,50
188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	125	R$ 1,48	R$ 185,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	125	R$ 2,20	R$ 275,00

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:48:23 -03'00'

190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	125	R$ 1,95	R$ 243,75
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	125	R$ 2,23	R$ 278,75
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	125	R$ 2,40	R$ 300,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	125	R$ 2,45	R$ 306,25
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	125	R$ 2,75	R$ 343,75
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	125	R$ 3,03	R$ 378,75
197	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	25	R$ 1,62	R$ 40,50
198	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	125	R$ 1,68	R$ 210,00
199	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	125	R$ 1,80	R$ 225,00
200	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	125	R$ 2,07	R$ 258,75
201	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	125	R$ 2,20	R$ 275,00
202	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	60	R$ 1,52	R$ 91,20
203	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UND	125	R$ 1,32	R$ 165,00
204	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UND	125	R$ 1,45	R$ 181,25
205	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UND	125	R$ 1,48	R$ 185,00
206	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UND	59	R$ 1,52	R$ 89,68
208	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UND	125	R$ 1,62	R$ 202,50
209	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	125	R$ 1,82	R$ 227,50
210	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	125	R$ 2,03	R$ 253,75
211	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UND	125	R$ 2,20	R$ 275,00
212	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	24	R$ 24,76	R$ 594,24
213	TERMOMETRO CORPORAL C/ INFRAVERMELHO LASER	UND	25	R$ 145,41	R$ 3.635,25
214	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	13	R$ 166,37	R$ 2.162,81
215	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PC C/100 UNID	PACOTE	700	R$ 16,27	R$ 11.389,00
216	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	38	R$ 93,81	R$ 3.564,78
217	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	05	R$ 12,38	R$ 61,90
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 592.813,22**

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2038/2039//2047/2048/2050/2052	500/600/601/621

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:48:06 -03'00'

correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)$^{N/30}$ –1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Dados: 2025.01.31 11:47:52 -03'00'

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

17. Empregar insumos e materiais de boa qualidade para a perfeita execução dos serviços.

18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais empregados, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão na aplicação de penalidades.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:47:35 -03'00'

9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência.

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE designa o servidor Elmar Vidigal Carvalho Neto, portador do CPF de nº 054.835.093-07, como o fiscal do presente contrato conforme Portaria 001\2025 GAB\SMS, do dia 06 de janeiro de 2025, bem como o servidor Ronderson Saraiva da Silva, CPF nº 049.807.533-88, responsável pelo recebimento e atestos, que acompanharão a execução/fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:47:21 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se a Processo administrativo nº 040.0004098/2024, referente a ADESÃO EXTERNA Nº 019/2024 – FLORIANO/PI, bem como a proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 31 de janeiro de 2025

PELO CONTRATANTE

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI

PELA CONTRATADA

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.01.31 11:46:54 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
C.N.P.J.(MF) N.º 08.516.958/0001-41